

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 399/93

"ALTERA CARREIRA DO ARTIGO 1º DA  
LEI MUNICIPAL Nº 348/90 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Carreira I, do cargo de telefo  
nista, criada pela Lei Municipal nº 348/90, fica transformada em  
Carreira III;

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá  
rio.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana,  
05 de julho de 1993.

  
EDIVAN MENEGHEL  
Prefeito Municipal